



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 30, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, no Orçamento vigente:

02.	Poder Executivo	Fichas:
02.06	Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451. 0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451. 0010.1.0182	Participação em Consórcios	
02.06.15.451. 0010.1.0182.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
02.06.15.451. 0010.1.0182.4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	25.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.02	Secretaria Munic. Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122. 0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122. 0001. 1.0182	Participação em Consórcios	
02.02.04.122. 0001. 1.0182.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	5.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha:
02.14	Secretaria Munic. Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302. 0012	Saúde para todos	
02.14.10.302. 0012. 1.0182	Participação em Consórcios	
02.14.10.302. 0012. 1.0182.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Público	5.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 Recursos não vinculados de impostos.	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	Ficha:16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0002 Recursos não vinculados de impostos.	35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de julho de 2025.

MARCOS TULIO DA SILVA:11415315698
Assinado de forma digital por MARCOS TULIO DA SILVA:11415315698
Dados: 2025.07.08 10:04:26 -03'00'

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário